



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697
CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.165.654/0001-09

PROPOSIÇÃO DE LEI N°. 021/2024

“Dispõe sobre adequação e compatibilização dos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2025, Lei nº 775/2024, de 28 de junho de 2024 e Lei do Plano Plurianual Anual (PPA) Lei nº 687/2021, de 11 de novembro de 2021, e dá outras providências”.

O Povo de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, José Jacomel Júnior, Prefeito Municipal, sanciona, a seguinte lei:

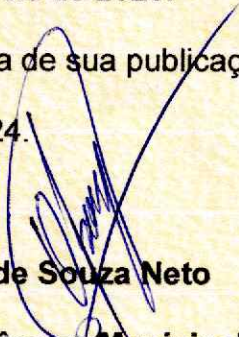
Art.1º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000, para fins de compatibilização, os anexos de Metas Fiscais, integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 775/2024, de 28 de junho de 2024, passa a vigorar conforme os anexos da presente Lei.

Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais da LDO;
Avaliação Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
Planejamento das Despesas do PPA;
Planejamento das Receitas do PPA;
Receitas e Despesas por Fonte de Recursos

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a promover a atualização dos Anexos de Programas e Ações constantes do PPA, conforme os valores a serem aprovados na lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 05 de novembro de 2024.


Osmar Lúcio de Souza Neto
Presidente da Câmara Municipal

“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”

(Salmo 127:1)